

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº
00079/2015 (S12184-201510)**

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Ambigroup Resíduos, SA

Com o NIPC505 371 359, para a instalação localizada para a instalação localizada no Parque Industrial da Mitrena, Lote 76, Sado, Setúbal para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Receção, triagem e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, triagem e trituração de resíduos de construção e demolição, (RCD), receção de veículos em fim de vida (VFV) e produção de combustíveis derivados dos resíduos (CDR)

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

A validade do presente alvará de licença retroage a 13 de outubro de 2015 e tem validade até 13 de outubro de 2020

Lisboa, 3 de novembro de 2015

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015



O presente Alvará é concedido à empresa Ambigroup Resíduos, SA, na sequência da renovação ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei n.º 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 73/2011 de 17 de junho

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11 ^(*).

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15- Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14

As operações de gestão em causa consistem na recolha, triagem e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, triagem e trituração de resíduos de construção e demolição (RCD), receção de veículos em fim de vida (VfV) e produção de combustíveis derivados de resíduos (CDR).

VfV- receção, controlo documental, emissão certificado de receção, armazenamento temporário e expedição para Centro de Desmantelamento;

RCD- receção, classificação, triagem, fragmentação, armazenamento temporário e expedição;

REEE- receção, triagem, acondicionamento, armazenamento temporário, expedição;

Resíduos perigosos (óleos usados, baterias e outros) - receção, acondicionamento, triagem, trituração (apenas para resíduos secos com alguma contaminação com óleo);

Pneus- receção, triagem, armazenamento temporário, expedição;

Metais Ferrosos e não ferrosos- receção, compactação, armazenamento temporário, expedição;

Madeira/Resíduos Verdes- receção, classificação, trituração, armazenamento temporário, expedição;

RIB- receção, triagem, compactação, armazenamento temporário, expedição;

CDR- receção, pré-trituração, separação magnética, separação de frações leve/pesada; trituração da fração leve, separação magnética, armazenamento temporário, expedição

^(*) Este R incluiu operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, o reembalamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

2-Tipo de resíduos autorizados, respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

LER	Designação	Operações
01 01 01	Resíduos da extração de minérios metálicos	R12/R13/D15
01 01 02	Resíduos da extração de minérios não metálicos	R12/R13/D15
01 04 09	Areias e argilas	R12/R13/D15
01 05 04	Lamas e outros resíduos de perfuração, contendo água doce	R12/R13/D15
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	R12/R13
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais	R12/R13
02 01 04	Resíduos de plástico (excluindo embalagens)	R12/R13
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes, recolhidos separadamente e tratados noutro local	R13/D15
02 01 07	Resíduos silvícolas	R12/R13
02 01 08*	Resíduos agroquímicos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
02 01 09	Resíduos agroquímicos não abrangidos em 02 01 08	R12/R13/D15
02 01 10	Resíduos metálicos	R12/R13
02 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	R12/R13/D15
02 07 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento	R12/R13/D15
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	R12/R13
03 01 04*	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04	R12/R13
03 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: cinzas, resinas não perigosas)	R12/R13/D15
03 02 05*	Outros agentes de preservação da madeira, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
03 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira	R12/R13
03 03 02	Lamas da lixivia verde (provenientes da valorização da lixivia de cozimento)	R12/R13/D15
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel	R12/R13/D15
03 03 07	Rejeitados separados mecanicamente, do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usados	R12/R13/D15
03 03 08	Resíduos de triagem de papel e cartão destinados a reciclagem	R12/R13/D15
03 03 09	Resíduos de lamas de cal	R12/R13



Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, <i>fillers</i> e revestimentos, provenientes da separação mecânica	R12/R13
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10	R12/R13
04 01 01	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa	R12/R13/D15
04 01 02	Resíduos da operação de calagem	R12/R13/D15
04 01 03*	Resíduos de desengorduramento, contendo solventes sem fase aquosa	R12/R13/D15
04 01 04	Licores de curtimenta, contendo crómio	R12/R13/D15
04 01 05	Licores de curtimenta, sem crómio	R12/R13/D15
04 01 06	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio	R12/R13/D15
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio	R12/R13/D15
04 01 08	Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio	R12/R13/D15
04 01 09	Resíduos da confeção e dos acabamentos	R12/R13/D15
04 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)	R12/R13/D15
04 02 19*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 04 02 19	R12/R13/D15
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas	R12/R13/D15
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas	R12/R13/D15
05 01 02*	Lamas de dessalinização	R12/R13/D15
05 01 03*	Lamas de fundo dos depósitos	R12/R13/D15
05 01 04*	Lamas alquílicas ácidas	R12/R13/D15
05 01 06*	Lamas contendo hidrocarbonetos, provenientes de operações de manutenção das instalações ou equipamentos	R12/R13/D15
05 01 07*	Alcatrões ácidos	R12/R13/D15
05 01 08*	Outros alcatrões	R12/R13/D15
05 01 09*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
05 01 10	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 05 01 09	R12/R13/D15
05 01 11*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases	R12/R13/D15
05 01 12*	Hidrocarbonetos contendo ácidos	R12/R13/D15
05 01 13	Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras	R12/R13/D15
05 01 14	Resíduos de colunas de arrefecimento	R12/R13/D15
05 01 15*	Argilas de filtração usadas	R12/R13/D15
05 01 16	Resíduos contendo enxofre, da dessulfuração de petróleo	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
05 01 17	Betumes	R12/R13/D15
05 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
05 06 01*	Alcatrões ácidos	R12/R13/D15
05 06 03*	Outros alcatrões	R12/R13/D15
05 06 04	Resíduos de colunas de arrefecimento	R12/R13/D15
05 06 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 01 01*	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso	R12/R13/D15
06 01 02*	Ácido clorídrico	R12/R13/D15
06 01 03*	Ácido fluorídrico	R12/R13/D15
06 01 04*	Ácido fosfórico e ácido fosforoso	R12/R13/D15
06 01 05*	Ácido nítrico e ácido nitroso	R12/R13/D15
06 01 06*	Outros ácidos	R12/R13/D15
06 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 02 01*	Hidróxido de cálcio	R12/R13/D15
06 02 03*	Hidróxido de amónio	R12/R13/D15
06 02 04*	Hidróxidos de sódio e de potássio	R12/R13/D15
06 02 05*	Outras bases	R12/R13/D15
06 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 03 11*	Sais no estado sólido e em solução, contendo cianetos	R12/R13/D15
06 03 13*	Sais no estado sólido e em solução, contendo metais pesados	R12/R13/D15
06 03 14	Sais no estado sólido e em solução, não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13	R12/R13/D15
06 03 15*	Óxidos metálicos contendo metais pesados	R12/R13/D15
06 03 16	Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15	R12/R13/D15
06 03 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 04 03*	Resíduos contendo arsénio	R12/R13/D15
06 04 04*	Resíduos contendo mercúrio	R12/R13/D15
06 04 05*	Resíduos contendo outros metais pesados	R12/R13/D15
06 04 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
06 05 02*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
06 05 03	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 06 05 02	R12/R13/D15
06 06 02*	Resíduos contendo sulfuretos perigosos	R12/R13/D15
06 06 03	Resíduos contendo sulfuretos, não abrangidos em 06 06 02	R12/R13/D15
06 06 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 07 01*	Resíduos de eletrólise, contendo amianto	R12/R13/D15
06 07 02*	Resíduos de carvão ativado utilizado na produção do cloro	R12/R13/D15
06 07 03*	Lamas de sulfato de bário contendo mercúrio	R12/R13/D15
06 07 04*	Soluções e ácidos, por exemplo, ácido de contacto	R12/R13/D15
06 07 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 08 02*	Resíduos contendo clorossilanos perigosos	R12/R13/D15
06 08 99	Resíduos sem outras especificações (ex: resíduos de Sílica gel)	R12/R13/D15
06 09 02	Escórias com fósforo	R12/R13/D15
06 09 03*	Resíduos cálcicos de reação, contendo ou contaminados com substâncias perigosas	R12/R13/D15
06 09 04	Resíduos cálcicos de reação não abrangidos em 06 09 03	R12/R13/D15
06 09 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 10 02*	Resíduos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
06 10 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 11 01	Resíduos cálcicos de reação, da produção de dióxido de titânio	R12/R13/D15
06 11 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
06 13 01*	Produtos inorgânicos de proteção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas	R12/R13/D15
06 13 02*	Carvão ativado usado (exceto 06 07 02)	R12/R13/D15
06 13 03	Negro de fumo	R12/R13/D15
06 13 04*	Resíduos do processamento do amianto	R12/R13/D15
06 13 05*	Fuligem	R12/R13/D15
06 13 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
07 01 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
07 01 99	Resíduos sem outras especificações (ex: resíduos de cortiça, resíduos de hidroaspiração de cortiça)	R12/R13/D15
07 02 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13/D15
07 02 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	R12/R13/D15
07 02 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe-orgânicos	R12/R13/D15
07 02 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R12/R13/D15
07 02 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13/D15
07 02 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13/D15
07 02 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	R12/R13/D15
07 02 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
07 02 12	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 02 11	R12/R13/D15
07 02 13	Resíduos de plásticos	R12/R13
07 02 14*	Resíduos de aditivos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
07 02 15	Resíduos de aditivos, não abrangidos em 07 02 14	R12/R13/D15
07 02 16*	Resíduos contendo silicones perigosos	R12/R13/D15
07 02 17*	Resíduos contendo silicones, não abrangidos em 07 02 16	R12/R13/D15
07 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
07 03 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13/D15
07 03 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	R12/R13/D15
07 03 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe-orgânicos	R12/R13/D15
07 03 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R12/R13/D15
07 03 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13/D15
07 03 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13/D15
07 03 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	R12/R13/D15
07 03 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11	R12/R13/D15
07 03 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
07 04 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos	R12/R13/D15
07 04 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados	R12/R13/D15
07 04 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos	R12/R13/D15
07 04 07*	Resíduos de destilação e resíduos de reação halogenados	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
07 04 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13/D15
07 04 09*	Absorventes usados e bolos de filtração halogenados	R12/R13/D15
07 04 10*	Outros absorventes usados e bolos de filtração	R12/R13/D15
07 04 11*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
07 04 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11	R12/R13/D15
07 04 13*	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
07 04 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
07 06 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reação	R12/R13/D15
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11	R12/R13/D15
08 01 13*	Lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 13	R12/R13/D15
08 01 15*	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15	R12/R13/D15
08 01 17*	Resíduos da remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 01 18	Resíduos de remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17	R12/R13/D15
08 01 19*	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19	R12/R13/D15
08 01 21*	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes	R12/R13/D15
08 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: Filtros de cabine de pintura)	R12/R13/D15
08 02 01	Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta	R12/R13/D15
08 02 02	Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos	R12/R13/D15
08 02 03	Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos	R12/R13/D15
08 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão	R12/R13/D15
08 03 12*	Resíduos de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 03 13	Resíduos de tintas de impressão, não abrangidas em 08 03 12	R12/R13/D15
08 03 17*	Resíduos de toner de impressão contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 03 18	Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
08 03 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
08 04 09*	Resíduos de colas e vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
08 04 10	Resíduos de colas e vedantes, não abrangidas em 08 04 09	R12/R13/D15
08 04 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
09 01 01*	Banhos de revelação e de ativação, de base aquosa	R12/R13/D15
09 01 10	Máquinas fotográficas descartáveis, sem pilhas	R12/R13
09 01 11*	Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas abrangidas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03	R12/R13
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis, com pilhas, não abrangidas em 09 01 11	R12/R13
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	R12/R13/D15
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão	R12/R13/D15
10 01 03	Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada	R12/R13/D15
10 01 04*	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos	R12/R13/D15
10 01 05	Resíduos cálcicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão	R12/R13/D15
10 01 07	Resíduos cálcicos de reação, na forma de lamas, provenientes de dessulfuração de gases de combustão	R12/R13/D15
10 01 09*	Ácido sulfúrico	R12/R13/D15
10 01 13*	Cinzas volantes da combustão de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível	R12/R13/D15
10 01 14*	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coíncineração contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 01 15	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coíncineração não abrangidas em 10 01 14	R12/R13/D15
10 01 16*	Cinzas volantes de coíncineração contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 01 17	Cinzas volantes de coíncineração não abrangidas em 10 01 16	R12/R13/D15
10 01 18*	Resíduos de limpeza de gases contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 01 19	Resíduos de limpeza de gases, não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18	R12/R13/D15
10 01 20*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20	R12/R13/D15
10 01 22*	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, não abrangidas em 10 01 22	R12/R13/D15
10 01 24	Areias de leitos fluidizados	R12/R13/D15
10 01 25	Resíduos de armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão	R12/R13/D15
10 01 26	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
10 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias	R12/R13/D15
10 02 02	Escórias não processadas	R12/R13/D15
10 02 07*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 02 08	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 07	R12/R13/D15
10 02 10	Escamas de laminagem	R12/R13/D15
10 02 11*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	R12/R13/D15
10 02 12	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11	R12/R13/D15
10 02 13*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 02 14	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13	R12/R13/D15
10 02 15	Outras lamas e bolos de filtração	R12/R13/D15
10 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 03 02	Resíduos de ânodos	R12/R13/D15
10 03 04*	Escórias da produção primária	R12/R13/D15
10 03 05	Resíduos de alumina	R12/R13/D15
10 03 08*	Escórias salinas da produção secundária	R12/R13/D15
10 03 09*	Impurezas negras da produção secundária	R12/R13/D15
10 03 15*	Escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas	R12/R13/D15
10 03 16	Escumas não abrangidas em 10 03 15	R12/R13/D15
10 03 17*	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo alcatrão	R12/R13/D15
10 03 18	Resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17	R12/R13/D15
10 03 19*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 03 20	Poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 03 19	R12/R13/D15
10 03 21*	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 03 22	Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), não abrangidas em 10 03 21	R12/R13/D15
10 03 23*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 03 24	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 23	R12/R13/D15
10 03 25*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 03 26	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 25	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
10 03 27*	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos	R12/R13/D15
10 03 28	Resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 03 27	R12/R13/D15
10 03 29*	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 03 30	Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras, não abrangidos em 10 03 29	R12/R13/D15
10 03 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 05 01	Escórias da produção primária e secundária	R12/R13/D15
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária	R12/R13/D15
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária	R12/R13/D15
10 09 03	Escórias do forno	R12/R13/D15
10 09 05*	Machos e moldes de fundição não vazados, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 09 05	R12/R13/D15
10 09 07*	Machos e moldes de fundição vazados, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 09 07	R12/R13/D15
10 09 09*	Poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 10	Poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 09 09	R12/R13/D15
10 09 11*	Outras partículas contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 12	Outras partículas não abrangidas em 10 09 11	R12/R13/D15
10 09 13*	Resíduos de aglutinantes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 14	Resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 09 13	R12/R13/D15
10 09 15*	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 09 16	Resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 09 15	R12/R13/D15
10 09 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 10 03	Escórias do forno	R12/R13/D15
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 10 07	R12/R13/D15
10 11 03	Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro	R12/R13/D15
10 11 05	Partículas e poeiras	R12/R13/D15
10 11 09*	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 11 10	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), não abrangidos em 10 11 09	R12/R13/D15
10 11 11*	Resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos)	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
10 11 12	Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11	R12/R13/D15
10 11 13*	Lamas de polimento e retificação de vidro, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 11 14	Lamas de polimento e retificação de vidro, não abrangidas em 10 11 13	R12/R13/D15
10 11 15*	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 11 16	Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 15	R12/R13/D15
10 11 17*	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 11 18	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 17	R12/R13/D15
10 11 19*	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 11 20	Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, não abrangidos em 10 11 19	R12/R13/D15
10 11 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	R12/R13/D15
10 12 03	Partículas e poeiras	R12/R13/D15
10 12 05	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	R12/R13/D15
10 12 06	Moldes fora de uso	R12/R13/D15
10 12 08	Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)	R12/R13/D15
10 12 09*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
10 12 10	Resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 12 09	R12/R13/D15
10 12 11*	Resíduos de vitrificação contendo metais pesados	R12/R13/D15
10 12 12	Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11	R12/R13/D15
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes	R12/R13/D15
10 12 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico)	R12/R13/D15
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal	R12/R13/D15
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13)	R12/R13/D15
10 13 07	Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases	R12/R13/D15
10 13 09*	Resíduos do fabrico de fibrocimento, contendo amianto	R12/R13/D15
10 13 10	Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09	R12/R13/D15
10 13 11	Resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10	R12/R13/D15
10 13 12*	Resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
10 13 13	Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12	R12/R13/D15
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão	R12/R13/D15
10 13 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
11 01 05*	Ácidos de decapagem	R12/R13/D15
11 01 06*	Ácidos sem outras especificações	R12/R13/D15
11 01 07*	Bases de decapagem	R12/R13/D15
11 01 08*	Lamas de fosfatação	R12/R13/D15
11 01 09*	Lamas e bolos de filtração, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 01 10	Lamas e bolos de filtração, não abrangidos em 11 01 09	R12/R13/D15
11 01 11*	Líquidos de lavagem aquosos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos, não abrangidos em 11 01 11	R12/R13/D15
11 01 13*	Resíduos de desengorduramento, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 01 14	Resíduos de desengorduramento, não abrangidos em 11 01 13	R12/R13/D15
11 01 15*	Eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 01 16*	Resinas de permuta iónica saturadas ou usadas	R12/R13/D15
11 01 98*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: Eletrodos ferrosos e celulósicos)	R12/R13/D15
11 02 02*	Lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite, goetite)	R12/R13/D15
11 02 03	Resíduos da produção de ânodos dos processos eletrolíticos aquosos	R12/R13/D15
11 02 05*	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 02 06	Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, não abrangidos em 11 02 05	R12/R13/D15
11 02 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
11 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
11 03 01*	Resíduos contendo cianetos	R12/R13/D15
11 03 02*	Outros resíduos	R12/R13/D15
11 05 01	Escórias de zinco	R12/R13
11 05 02	Cinzas de zinco	R12/R13
11 05 03*	Resíduos sólidos do tratamento de gases	R12/R13/D15
11 05 04*	Fluxantes usados	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
11 05 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos	R12/R13
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R12/R13
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R12/R13
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R12/R13
12 01 06*	Óleos minerais de maquinaria, contendo halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R12/R13/D15
12 01 07*	Óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (exceto emulsões e soluções)	R12/R13/D15
12 01 08*	Emulsões e soluções de maquinaria, com halogéneos	R12/R13/D15
12 01 09*	Emulsões e soluções de maquinaria, sem halogéneos	R12/R13/D15
12 01 10*	Óleos sintéticos de maquinaria	R12/R13/D15
12 01 12*	Ceras e gorduras usadas	R12/R13/D15
12 01 13	Resíduos de soldadura	R12/R13
12 01 14*	Lamas de maquinaria, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
12 01 15	Lamas de maquinaria, não abrangidas em 12 01 14	R12/R13/D15
12 01 16*	Resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16	R12/R13/D15
12 01 18*	Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem) contendo hidrocarbonetos	R12/R13/D15
12 01 19*	Óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis	R12/R13/D15
12 01 20*	Mós e materiais de retificação usados, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
12 01 21	Mós e materiais de retificação usados, não abrangidos em 12 01 20	R12/R13/D15
12 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: Polímeros tratamento térmico; grafite)	R12/R13/D15
13 01 01*	Óleos hidráulicos contendo PCB	R12/R13/D15
13 01 04*	Emulsões cloradas	R12/R13/D15
13 01 05*	Emulsões não cloradas	R12/R13/D15
13 01 09*	Óleos hidráulicos minerais clorados	R12/R13/D15
13 01 10*	Óleos hidráulicos minerais não clorados	R12/R13/D15
13 01 11*	Óleos hidráulicos sintéticos	R12/R13/D15
13 01 12*	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis	R12/R13/D15
13 01 13*	Outros óleos hidráulicos	R12/R13/D15
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
13 02 05*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13/D15
13 02 06*	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13/D15
13 02 07*	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13/D15
13 02 08*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	R12/R13/D15
13 03 01*	Óleos isolantes e de transmissão de calor, contendo PCB	R12/R13/D15
13 03 06*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor, clorados, não abrangidos em 13 03 01	R12/R13/D15
13 03 07*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados	R12/R13/D15
13 03 08*	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor	R12/R13/D15
13 03 09*	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor	R12/R13/D15
13 03 10*	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor	R12/R13/D15
13 04 01*	Óleos de porão de navios de navegação interior	R12/R13/D15
13 04 02*	Óleos de porão provenientes das canalizações dos cais	R12/R13/D15
13 04 03*	Óleos de porão de outros tipos de navios	R12/R13/D15
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	R12/R13/D15
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	R12/R13/D15
13 05 03*	Lamas provenientes do intercetor	R12/R13/D15
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores óleo/água	R12/R13/D15
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	R12/R13/D15
13 05 08*	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	R12/R13/D15
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo	R12/R13/D15
13 07 02*	Gasolina	R12/R13/D15
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)	R12/R13/D15
13 08 01*	Lamas ou emulsões de dessalinização	R12/R13/D15
13 08 02*	Outras emulsões	R12/R13/D15
13 08 99*	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados perigosos, ex: massas lubrificantes, mangueiras hidráulicas)	R12/R13/D15
14 06 01*	Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	R12/R13/D15
14 06 02*	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	R12/R13/D15
14 06 03*	Outros solventes e misturas de solventes	R12/R13/D15
14 06 04*	Lamas e resíduos sólidos, contendo solventes halogenados	R12/R13/D15
14 06 05*	Lamas e resíduos sólidos, contendo outros solventes	R12/R13/D15
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12/R13

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
15 01 02	Embalagens de plástico	R12/R13
15 01 03	Embalagens de madeira	R12/R13
15 01 04	Embalagens de metal	R12/R13
15 01 05	Embalagens compósitas	R12/R13
15 01 06	Misturas de embalagens	R12/R13
15 01 07	Embalagens de vidro	R12/R13
15 01 09	Embalagens têxteis	R12/R13
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R12/R13/D15
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	R12/R13/D15
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	R12/R13/D15
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02	R12/R13/D15
16 01 03	Pneus usados	R12/R13
16 01 04*	Veículos em fim de vida	R13
16 01 06	Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R12/R13
16 01 07*	Filtros de óleo	R12/R13/D15
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio	R12/R13/D15
16 01 09*	Componentes contendo PCB	R12/R13/D15
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]	R12/R13/D15
16 01 11*	Pastilhas de travões, contendo amianto	R12/R13/D15
16 01 12	Pastilhas de travões, não abrangidas em 16 01 11	R12/R13/D15
16 01 13*	Fluidos de travões	R12/R13/D15
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	R12/R13/D15
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	R12/R13
16 01 17	Metais ferrosos	R12/R13
16 01 18	Metais não ferrosos	R12/R13
16 01 19	Plástico	R12/R13
16 01 20	Vidro	R12/R13
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	R12/R13/D15
16 01 22	Componentes sem outras especificações	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
16 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis, provenientes da atividade de oficinas auto e estaleiros navais)	R12/R13/D15
16 02 09*	Transformadores e condensadores, contendo PCB	R12/R13
16 02 10*	Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09	R12/R13
16 02 11*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC	R12/R13
16 02 12*	Equipamento fora de uso contendo amianto livre	R12/R13/D15
16 02 13*	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (1) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	R12/R13
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12/R13
16 02 15*	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R12/R13
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R12/R13
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	R12/R13/D15
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	R12/R13/D15
16 05 04*	Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons), contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 05 05	Gases em recipientes sob pressão, não abrangidos em 16 05 04	R12/R13/D15
16 05 06*	Produtos químicos de laboratório, contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	R12/R13/D15
16 05 07*	Produtos químicos inorgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 05 08*	Produtos químicos orgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08	R12/R13/D15
16 06 01*	Acumuladores de chumbo	R13
16 06 02*	Acumuladores de níquel-cádmio	R13
16 06 03*	Pilhas contendo mercúrio	R13
16 06 04	Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R13
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	R13
16 06 06*	Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente	R13
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	R12/R13/D15
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 07 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rênio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07)	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
16 08 02*	Catalisadores usados contendo metais de transição perigosos ou compostos de metais de transição perigosos	R12/R13/D15
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou contendo compostos de metais de transição, sem outras especificações	R12/R13
16 08 04	Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07)	R12/R13/D15
16 08 05*	Catalisadores usados contendo ácido fosfórico	R12/R13/D15
16 08 06*	Líquidos utilizados como catalisadores, usados	R12/R13/D15
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 09 01*	Permanganatos, por exemplo, permanganato de potássio	R12/R13/D15
16 09 02*	Cromatos, por exemplo, cromato de potássio, dicromato de potássio ou de sódio	R12/R13/D15
16 09 03*	Peróxidos, por exemplo, peróxido de hidrogénio	R12/R13/D15
16 09 04*	Substâncias oxidantes, sem outras especificações	R12/R13/D15
16 10 01*	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	R12/R13/D15
16 10 03*	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03	R12/R13/D15
16 11 01*	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 11 02	Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 01	R12/R13/D15
16 11 03*	Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 11 04	Outros revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 03	R12/R13/D15
16 11 05*	Revestimentos de fornos e refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
16 11 06	Revestimentos de fornos refratários, provenientes de processos não metalúrgicos, não abrangidos em 16 11 05	R12/R13/D15
17 01 01	Betão	R12/R13/D15
17 01 02	Tijolos	R12/R13/D15
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R12/R13/D15
17 01 06*	Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06	R12/R13/D15
17 02 01	Madeira	R12/R13
17 02 02	Vidro	R12/R13
17 02 03	Plástico	R12/R13
17 02 04*	Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 03 01*	Misturas betuminosas contendo alcatrão	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R12/R13/D15
17 03 03*	Alcatrão e produtos de alcatrão	R12/R13/D15
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12/R13
17 04 02	Alumínio	R12/R13
17 04 03	Chumbo	R12/R13
17 04 04	Zinco	R12/R13
17 04 05	Ferro e aço	R12/R13
17 04 06	Estanho	R12/R13
17 04 07	Mistura de metais	R12/R13
17 04 09*	Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 04 10*	Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12/R13
17 05 03*	Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R12/R13/D15
17 05 05*	Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 05 06	Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05	R12/R13/D15
17 05 07*	Balastros de linhas de caminho-de-ferro, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 05 08	Balastros de linhas de caminho-de-ferro, não abrangidos em 17 05 07	R12/R13/D15
17 06 01*	Materiais de isolamento, contendo amianto	R12/R13/D15
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R12/R13/D15
17 06 05*	Materiais de construção contendo amianto	R12/R13/D15
17 08 01*	Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 08 02	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R12/R13/D15
17 09 01*	Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio	R12/R13/D15
17 09 03*	Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12/R13
18 01 07	Produtos químicos não abrangidos em 18 01 06	R12/R13/D15
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas	R12/R13
19 01 05*	Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases	R12/R13/D15
19 01 06*	Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

LER	Designação	Operações
19 01 07*	Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases	R12/R13/D15
19 01 10*	Carvão ativado usado, proveniente do tratamento de gases de combustão	R12/R13/D15
19 01 11*	Cinzas e escórias, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 01 12	Cinzas e escórias, não abrangidas em 19 01 11	R12/R13/D15
19 01 13*	Cinzas volantes contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 01 14	Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13	R12/R13/D15
19 01 15*	Cinzas de caldeiras, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 01 16	Cinzas de caldeiras, não abrangidas em 19 01 15	R12/R13/D15
19 01 17*	Resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 01 18	Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17	R12/R13/D15
19 01 19	Areias de leitos fluidizados	R12/R13/D15
19 01 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 02 03	Misturas de resíduos, contendo apenas resíduos não perigosos	R12/R13/D15
19 02 04*	Misturas de resíduos, contendo, pelo menos, um resíduo perigoso	R12/R13/D15
19 02 05*	Lamas de tratamento físico-químicos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 02 06	Lamas de tratamento físico-químicos não abrangidas em 19 02 05	R12/R13/D15
19 02 07*	Óleos e concentrados da separação	R12/R13/D15
19 02 08*	Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 02 09*	Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 02 10	Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09	R12/R13/D15
19 02 11*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 02 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 03 04*	Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados não abrangidos em 19 03 08	R12/R13/D15
19 03 05	Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04	R12/R13/D15
19 03 06*	Resíduos assinalados como perigosos, solidificados	R12/R13/D15
19 03 07	Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06	R12/R13/D15
19 04 01	Resíduos vitrificados	R12/R13/D15
19 04 02*	Cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão	R12/R13/D15
19 04 03*	Fase sólida não vitrificada	R12/R13/D15
19 04 04	Resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará N.º 00079/2015

LER	Designação	Operações
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados	R12/R13/D15
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais	R12/R13/D15
19 05 03	Composto fora de especificação	R12/R13/D15
19 05 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 06 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 07 03	Lixiviados de aterros, não abrangidos em 19 07 02	R12/R13/D15
19 08 01	Gradados	R12/R13/D15
19 08 02	Resíduos do desarenamento	R12/R13/D15
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	R12/R13/D15
19 08 06*	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas	R12/R13/D15
19 08 07*	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica	R12/R13/D15
19 08 08*	Resíduos de sistemas de membranas, contendo metais pesados	R12/R13/D15
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares	R12/R13/D15
19 08 10*	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09	R12/R13/D15
19 08 11*	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 11	R12/R13/D15
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13	R12/R13/D15
19 08 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária	R12/R13/D15
19 09 02	Lamas de clarificação da água	R12/R13/D15
19 09 03	Lamas de decarbonatação	R12/R13/D15
19 09 04	Carvão ativado usado	R12/R13/D15
19 09 05	Resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas	R12/R13/D15
19 09 06	Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica	R12/R13/D15
19 09 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço	R12/R13/D15
19 10 02	Resíduos não ferrosos	R12/R13/D15



Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
19 10 03*	Frações leves e poeiras, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 10 04	Frações leves e poeiras, não abrangidas em 19 10 03	R12/R13/D15
19 10 05*	Outras frações, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 10 06	Outras frações, não abrangidas em 19 10 05	R12/R13/D15
19 11 01*	Argilas de filtração usadas	R12/R13/D15
19 11 02*	Alcatrões ácidos	R12/R13/D15
19 11 03*	Resíduos líquidos aquosos	R12/R13/D15
19 11 04*	Resíduos da limpeza de combustíveis com bases	R12/R13/D15
19 11 05*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 11 06	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05	R12/R13/D15
19 11 07*	Resíduos da limpeza de gases de combustão	R12/R13/D15
19 11 99	Resíduos sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
19 12 01	Papel e cartão	R12/R13
19 12 02	Metais ferrosos	R12/R13
19 12 03	Metais não ferrosos	R12/R13
19 12 04	Plástico e borracha	R12/R13
19 12 05	Vidro	R12/R13
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	R12/R13/D15
19 12 08	Têxteis	R12/R13/D15
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)	R12/R13/D15
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)	R12/R13/D15
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	R12/R13/D15
19 13 01*	Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 13 02	Resíduos sólidos da descontaminação de solos, não abrangidos em 19 13 01	R12/R13/D15
19 13 03*	Lamas da descontaminação de solos, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 13 04	Lamas da descontaminação de solos, não abrangidas em 19 13 03	R12/R13/D15
19 13 05*	Lamas da descontaminação de águas freáticas, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 13 06	Lamas da descontaminação de águas freáticas, não abrangidas em 19 13 05	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

LER	Designação	Operações
19 13 07*	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
19 13 08	Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas, não abrangidos em 19 13 07	R12/R13/D15
20 01 01	Papel e cartão	R12/R13
20 01 02	Vidro	R12/R13
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R12/R13
20 01 10	Roupas	R12/R13
20 01 11	Têxteis	R12/R13
20 01 13*	Solventes	R12/R13/D15
20 01 14*	Ácidos	R12/R13/D15
20 01 15*	Resíduos alcalinos	R12/R13/D15
20 01 17*	Produtos químicos para fotografia	R12/R13/D15
20 01 19*	Pesticidas	R12/R13/D15
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	R12/R13
20 01 23*	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos	R12/R13
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	R12/R13
20 01 26*	Óleos e gorduras, não abrangidos em 20 01 25	R12/R13
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, não abrangidos em 20 01 27	R12/R13/D15
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	R12/R13/D15
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	R12/R13/D15
20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo desses acumuladores ou pilhas	R12/R13
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33	R12/R13
20 01 35*	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽¹⁾	R12/R13
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	R12/R13
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas	R12/R13/D15
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	R12/R13
20 01 39	Plásticos	R12/R13
20 01 40	Metais	R12/R13
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés	R12/R13/D15

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015



LER	Designação	Operações
20 01 99	Outras frações, sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R12/R13/D15
20 02 02	Terras e pedras	R12/R13/D15
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	R12/R13/D15
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	R12/R13
20 03 02	Resíduos de mercados	R12/R13/D15
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	R12/R13/D15
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	D15
20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos	D15
20 03 07	Monstros	R12/R13
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados, sem outras especificações (mistura de resíduos indiferenciados não perigosos ex: terras, resíduos verdes, papel, cartão, plásticos, borrachas, metais, varreduras, têxteis)	R12/R13/D15

⁽¹⁾ Os componentes perigosos de EEE podem incluir acumuladores e pilhas abrangidos em 16 06 e assinalados como perigosos, interruptores de mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outro vidro ativado, etc.

	Resíduos Industriais Banais	Resíduos Industriais Perigosos
Operação destino final R (valorização)	97 %	50 %
Operação destino final D (eliminação)	3 %	50 %

3- Capacidade da instalação

Resíduos	Quantidade recebida/ produzida (t/ano)	Armazenamento instantâneo (t)
Metálicos	22.552,95	4.401,45
Não Perigosos	34.197,15	987,70
Não perigosos para processamento com vista a valorização energética CDR's	39.708,85	1.575,13
Perigosos	2.591,05	36,38
Perigosos para processamento com vista a valorização energética CDR's	950,00	12,09
Total	100.000,00	7.012,74

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- Conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015 de 17 de setembro, a empresa está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.

4.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de maio.

4.7- O transporte específico de resíduos de construção e demolição (RCD) deve ser acompanhado por guias, devidamente preenchidas, de acordo com os modelos publicados no Anexo I ou II da Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, consoante se trate de RCD provenientes de um ou mais produtores/detentores.

4.8- O transporte de VFV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do DL n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.9- Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.



Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

4.10- A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de abril.

4.10.1- Proceder ao registo e tratamento da documentação que acompanha o veículo em conformidade com o artigo 17.º.

4.10.2- Os centros de receção de VfV deverão cumprir os requisitos técnicos mínimos constantes do n.º1 do Anexo IV.

4.11- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º. 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, nomeadamente aos requisitos mínimos para instalações de triagem e de fragmentação de RCD, estipulados no Anexo I do referido diploma.

4.12- Os resíduos orgânicos biodegradáveis (200108 e/ou 200302) devem ser entregues a operador autorizado para a sua valorização sem demora injustificada. Caso se revele necessário a sua permanência na instalação, a empresa deve garantir o correto armazenamento dos resíduos orgânicos biodegradáveis relativamente às condições do local e períodos de armazenagem, de forma a impedir a formação de odores desagradáveis, não devendo o seu armazenamento exceder as 24 horas.

4.13- O operador de gestão de resíduos que assegura o encaminhamento dos óleos alimentares usados (OAU) emite um certificado de OAU aos estabelecimentos do sector HORECA e aos estabelecimentos do sector industrial, com validade máxima de um ano. O certificado de OAU é emitido de acordo com o modelo publicado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro

4.13- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho. Deverá, ainda, atender ao disposto na Portaria n.º 345/2015, de 12 de outubro.

4.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho relativo à estratégia e princípios da gestão de pneus.

4.15- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), nomeadamente aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento estipulados no n.º 1 do Anexo IV do referido diploma. Salienta-se que os locais de armazenamento temporário (antes do tratamento de REEE) devem ser constituídos por superfícies impermeáveis, apetrechadas com sistemas de derramamentos e, quando apropriado, decantadores e purificadores-desengorduradores, bem como revestimento à prova de intempéries para as áreas adequadas.

Especificações anexas ao Alvará N.º 00079/2015

4.16- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime de colocação no mercado e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação de resíduos de pilhas e acumuladores, no que for aplicável à instalação.

4.17 - A produção de Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR) deve obedecer ao estipulado na Norma Portuguesa 4486:2008 - Enquadramento para produção, classificação e gestão da qualidade de CDR. Em conformidade com esta norma, os CDR devem verificar os seguintes requisitos:

- a) os CDR devem ser classificados, em função do poder calorífico inferior, teor de cloro e teor de mercúrio, de acordo com o ponto 4.1 da NP;
- b) devem cumprir os requisitos de qualidade de acordo com as regras de conformidade estabelecidas no ponto 4.2 e 5.2 da NP;
- c) os parâmetros do CDR devem ser especificados de acordo com 5.1 da NP;
- d) o produtor dos CDR deve fornecer uma declaração de conformidade com a NP4486, de acordo com o modelo constante no Anexo B da referida norma;

4.18 - O CDR produzido apenas poderá ser utilizado em instalações que permitam dar cumprimento às disposições legais aplicáveis à incineração e co-incineração de resíduos nos termos do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, aplicando-se subsidiariamente o disposto no Capítulo III do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.19- As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelo disposto no n.º 5 do Artigo 4º e Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de julho e com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de maio, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes no referido Decreto-Lei e na Portaria n.º 29-B/98, de 15 de janeiro.

4.20- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma.

4.21- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho, alterado pelo n.º 72/2007, de 27 de março e Declaração de Retificação n.º 42/2007, de 25 de maio, nomeadamente no que respeita às condições de armazenagem de resíduos contendo PCB.

4.22- Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1-Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" (disponível no sítio da APA na internet).

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015

4

4.23- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei nº 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.24- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.25- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, deve garantir que os sistemas de despoejamento estão sempre em boas condições de operacionalidade.

Adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

4.26- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº. 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº. 73/2011 de 17 de junho.

4.27- Na gestão dos resíduos com amianto deverá atender à regulamentação aplicável, nomeadamente a Portaria nº. 40/2014, de 17 de fevereiro, que estabelece as normas para a correta remoção dos materiais contendo amianto, e para o acondicionamento, transporte e gestão dos respetivos resíduos de construção e demolição gerados, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.

4.28- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação assim como os parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Setúbal. A empresa deve obter licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Setúbal.

4.29- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de agosto.

4.30- Dar cumprimento à Lei nº. 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei nº. 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt

Especificações anexas ao Alvará N.º-00079/2015

A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 2º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do artigo 2º da referida Lei.

4.31 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A unidade insere-se em lote industrial com 20 136 m² de área total.

A área afeta à atividade de gestão de resíduos é de 17 866 m², correspondendo 4 567 m² a área coberta.

5.1- Equipamentos afetos à atividade:

- 1 balança
- 1 balança
- 1 instalação de ar comprimido
- 1 linha de produção de CDR
- 1 unidade móvel de britagem de resíduos de construção e demolição
- 1 unidade móvel de trituração de madeira
- 1 linha de triagem de resíduos industriais
- 1 equipamento de compactação e embalamento de resíduos
- 1 equipamento de compactação de sucata
- 1 depósito de combustível
- 3 empilhadores
- 4 giratórias
- 1 escavadora
- 1 separador de óleos e hidrocarbonetos.

6- Identificação do responsável técnico

Eunice Alexandra Pinto Frade

N.º CC 12108521 OZY3

7. Localização e contatos

A empresa tem sede social Rua Quinta das Lamas, Pontinha, Odivelas

A instalação localiza-se no Parque Industrial da Mitrena, lote 76, Sado, Setúbal

Tel /Fax 265 709 630 / 265 709 630

Especificações anexas ao Alvará Nº-00079/2015



Email: residuos@ambigroup.com

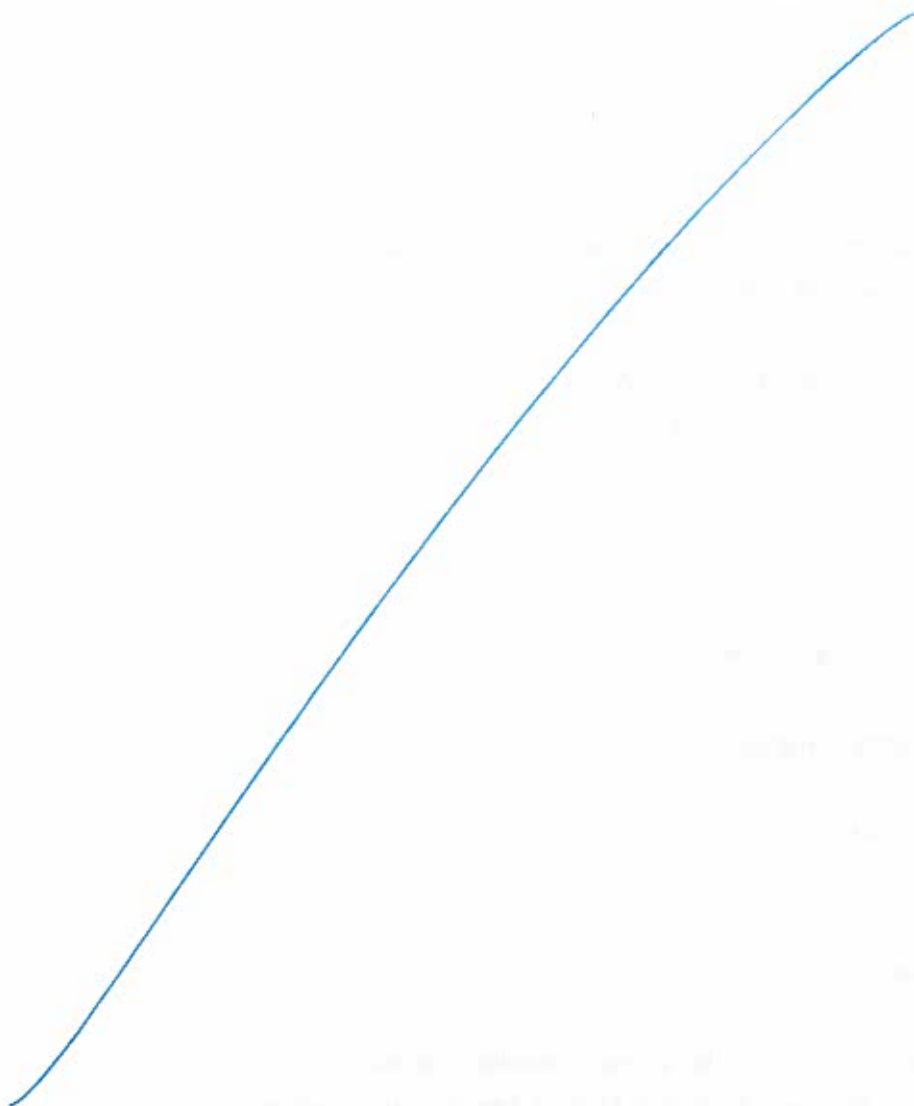
Georreferenciação: 38.497594,-8.802990

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev 3)

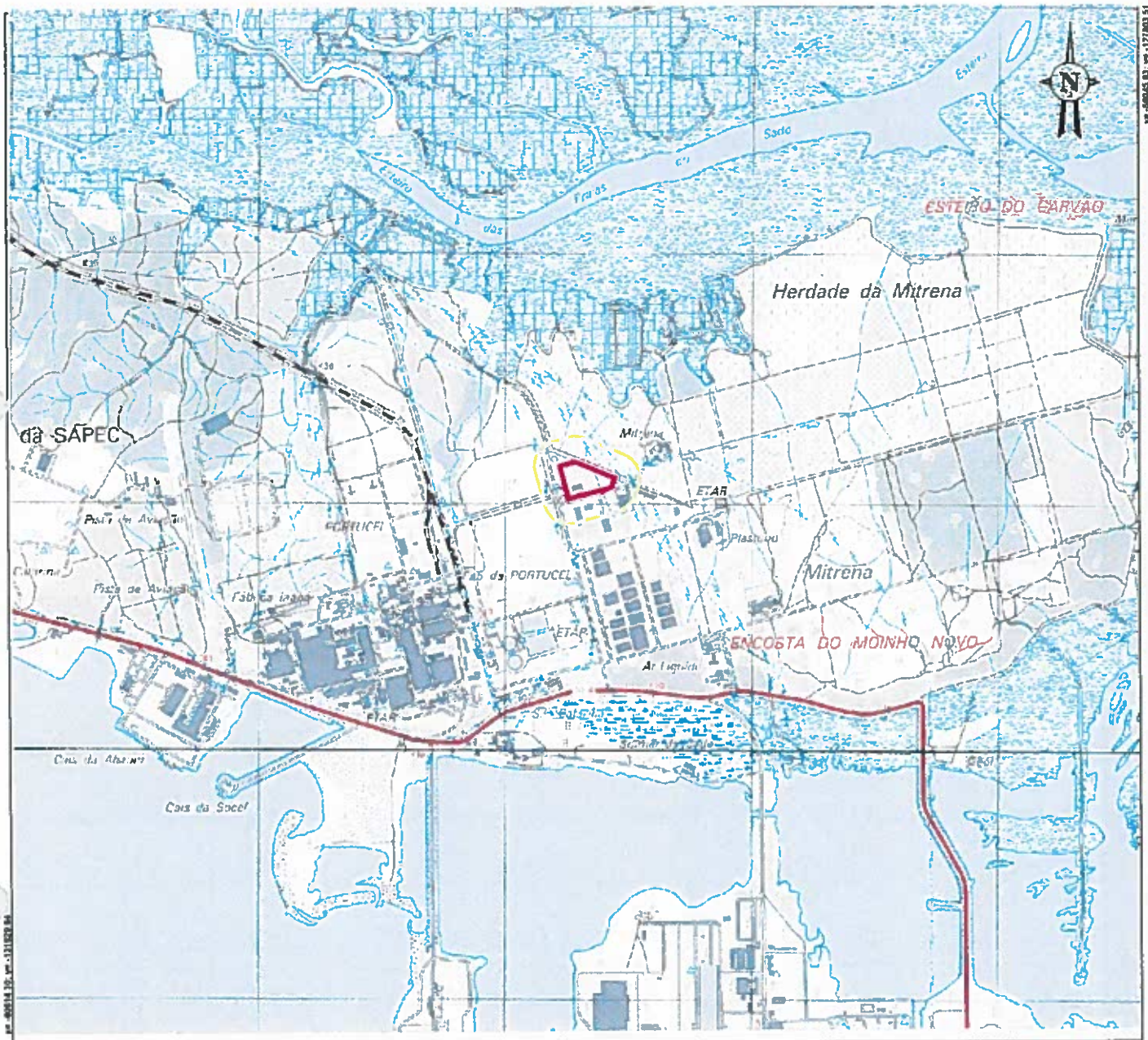
1. CAE principal: 38322

Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo

2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos



SETUBAL



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:25000



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CARTA 455

17.02.02.000356.2009

450.10.30.00218.2014

DSA/DLA 1/2004

SIG 8546

ID 2810

